



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVENBRO
CME- Conselho Municipal de Educação

PARECER CME Nº 02/2024
APROVADO EM 15 DE JULHO DE 2024

Credencia e autoriza o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Deodoro da Fonseca de Picada Café, Quinze de Novembro/RS, para a oferta do Maternal B, da Pré-escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a contar de 01/08/2024 - com providência.

O Conselho Municipal de Educação – CME de Quinze de Novembro/RS, com fundamento no artigo 11, inciso da LDB 9.394/96, da Lei Federal 11.114, de 16 de Maio de 2005, que dá nova redação a Lei 9.394/96 em seu artigo 6º, e Leis Municipais, Lei nº 105/91, de 19 de Junho de 1991 e as alterações posteriores, constantes na Lei 218/93, de 17 de Maio de 1993, Portaria Municipal nº 3.238/2008, de 16 de Maio de 2008, e ao que está configurado nos dispositivos da Lei Orgânico do Município.

O Departamento Municipal de Educação e Desporto (DMED) encaminhou, através do ofício DMED nº 18/24, para apreciação deste Conselho o processo que trata da criação e autorização para o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Deodoro da Fonseca localizada na localidade de Picada Café, Zona Rural, neste município.

2- O processo está instruído de acordo com a Resolução CME nº 01/2018, e contém as seguintes peças:

2.1 – Ofício DMED nº 18/2024, subscrito pela coordenadora, responsável pelo Departamento Municipal de Educação e Desporto de Quinze de Novembro/RS, solicitando o credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Deodoro da Fonseca e autorização para funcionamento dos Cursos;

2.2 Cópia do Decreto Municipal nº449177, datado de 21 de dezembro de 1977;

2.3 Descrição de aspectos internos e externos, evidenciando condições para a oferta do Maternal, da Pré-escola e dos anos Iniciais do Ensino Fundamental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVENBRO
CME- Conselho Municipal de Educação



2.4 Relação do mobiliário, materiais permanentes e acervos bibliográficos e pedagógicos;

2.5 Relação dos alunos matriculados que frequentam a escola, comprovando assim a necessidade da criação da escola;

2.6 Relação dos professores e funcionários, com a comprovação da sua habilitação, de acordo com a legislação vigente;

ANÁLISE DA MATÉRIA

De acordo com a documentação apresentada pelo DMED, composta por membros do Conselho Municipal de Educação, de posse dos documentos encaminhados realizou a visita de verificação e evidenciou as condições de infraestrutura, do qual se destaca a existência de:

- aeração natural;
- 2 salas de aula espaçosas, arejadas e bem iluminadas;;
- portaria;
- salas para atividades administrativo/ pedagógicas;
- Biblioteca
- sanitários para adultos;
- sanitários masculino e feminino;;
- parque de brinquedos;
- cozinha, despensa e refeitório;
- almoxarifado;
- instalação de gás
- espaço externo amplo;
- quadra de futsal.

CONCLUSÃO

A análise das peças do processo, com base na legislação vigente, permite a este Colegiado concluir pelo atendimento do pedido, considerando que a infraestrutura, os recursos didáticos e pedagógicos e a disposição dos espaços atendem às normas vigentes, possibilitando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVOEMBRO
CME- Conselho Municipal de Educação

desenvolvimento da Proposta Pedagógica. A documentação comprova que há recursos humanos habilitados para atender ao pedido de acordo com a legislação vigente.

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação:

- a) Credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Deodoro da Fonseca para a oferta do Maternal B, Pré-escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- b) Autoriza o funcionamento da Escola;

Alerta-se ao DMED que esta autorização está vinculada ao encaminhamento, no prazo de (06) seis meses, das seguintes documentações:

- Proposta Pedagógica da Escola;
- Regimento Escolar; (em ressalva, o PPP e o Regimento estão passando por atualizações);
- Acesso para pessoas com necessidades especiais;
- Adequação dos sanitários para crianças da Pré-escola.

Esta autorização tem como validade 5 (cinco) anos, sendo assim o Departamento Municipal de Educação e Desporto, deverá encaminhar a este Conselho, 90 (noventa) dias antes do encerramento do prazo solicitação de renovação de autorização deste educandário.

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária de 15 de julho de 2024.

Quinze de Novembro, 15 de julho de 2024.

Veranice Lamb Budke Krug

Presidente e Relatora